**EDITAL –**
**PREGÃO PRESENCIAL**
**Nº 043/2017**

**O MUNICIPIO DE GUAÇUÍ-ES**, doravante denominada **PMG**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.174.135/0001-20, com sede na Praça João Acacinho, 01 – Centro – Guaçuí-ES, por solicitação da **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes,** através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto **nº 9.994/2017**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, conforme processo administrativo **n.º 043/2017**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 043/2017**, com **JULGAMENTO** pelo **MAIOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar 123/2006, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.



A sessão pública de Pregão Presencial terá início na data, horário e endereço abaixo discriminados:

**PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES:**
**DATA: 18/09/2017, até às 08h30min.**
**ENDEREÇO: Praça João Acacinho, 01 – Centro – Guaçuí-ES – CEP 29.560-000.**

**CREDENCIAMENTO:**
**DATA: 18/09/2017, a partir das 09h00min.**

**ABERTURA DOS ENVELOPES:**
**DATA: 18/09/2017, a partir das 09h00min.**

**LOCAL E HORÁRIO PARA RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES AOS LICITANTES:**

O Edital estará a disposição dos interessados na sede da PMG, sito à Praça João Acacinho, 01, Centro – Guaçuí-ES, no horário de 08h as 11h e de 13h as 17:30 min., de segunda a sexta-feira com a Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone 28-3553-4938 ou pelo e-mail licitacaopmg@gmail.com

## 1 - DO OBJETO

**1.1** – A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAR A 59ª EXPOAGRO DE GUAÇUÍ-ES, A SER REALIZADA NO PERÍODO DE 28 DE SETEMBRO A 01 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO, COM FORNECIMENTO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE**

**OBRA E OUTROS SERVIÇOS,** conforme as condições e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos.

**1.2** - A descrição dos objetos relativos a esta licitação é aquela constante do Termo de Referência **(ANEXO III)**.

**1.3**– **NÃO SERÁ PERMITIDA A COBRANÇA DE INGRESSO DAS PESSOAS EM NENHUM DIA DO EVENTO.**



## 2 - DOS ANEXOS DO EDITAL

Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

**ANEXO I -** Modelo de Credenciamento;
**ANEXO II –** Modelo de declaração de que não emprega menores;
**ANEXO III –** Termo de Referência;
**ANEXO IV –** Modelo para Apresentação da Proposta Comercial;
**ANEXO V –** Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos;
**ANEXO VI -** Modelo de Declaração de MEE e EPP;
**ANEXO VII –** Minuta do Termo de Contrato.

## 3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1** - Somente poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem às exigências enumeradas abaixo, na sua totalidade.

**3.1.1** - Os interessados deverão atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e de seus Anexos.

**3.1.2** – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
**a)** em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
**b)** que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a PMG e demais órgãos da Administração Pública;
**c)** que esteja constituída sob a forma de consórcio;

**3.2** - A simples participação neste certame implica:
**a)** aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
**b)** que o prazo de validade da proposta comercial é de 90 (noventa) dias, a contar da data estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na

proposta;

**c)** aceitação das condições estabelecidas na minuta de Contrato apresentada no **ANEXO VII**.

## 4 - DO CREDENCIAMENTO

**4.1 –** No dia, hora e local designados neste Edital, para a realização da sessão pública, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo CREDENCIAMENTO, comprovando possuir os necessários poderes para ofertar lances, interpor e/ou renunciar à interposição de recursos, bem como praticar todos os atos inerentes ao certame. Cada licitante far-se-á representar por seu titular, mandatário constituído ou pessoa devidamente munida de credencial, sendo que somente estes poderão intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento, com foto, equivalente.



**4.1.1 –** As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social, neste ultimo caso, será aceito também somente a ultima alteração com Consolidação Contratual; ou Registro Comercial no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante.

**4.1.2 –** A representação também poderá ser feita através de Carta de Credenciamento (Anexo I), bem como procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e daquele que o credenciou, do outorgado e do outorgante da procuração, assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social, neste ultimo caso, será aceito também somente a ultima alteração com Consolidação Contratual, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

**4.1.3 – O credenciamento será iniciado com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário especificado para a abertura dos envelopes.**

**4.2** - As empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar**, no ato do credenciamento**, para comprovação de tal condição, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial,** para aplicação da Lei Complementar 123/2006, nas fases de habilitação e julgamento das propostas.

**4.3 –** Os representantes entregarão ao Pregoeiro, junto com os documentos do credenciamento, a Declaração de cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos (Anexo V) conforme o disposto no inciso VII, do art.

4º, da Lei nº 10.520/02, ou seja, deve ser entregue SEPARADA dos envelopes nº 01 e nº 02.

**4.3.2 –** Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento do credenciamento, a Declaração de caráter obrigatório prevista no item 4.3, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

4

**4.3.3 – <u>Caso o proponente não compareça</u>**, deverá enviar juntamente com os envelopes, **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos (Anexo V),** e o mesmo participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

**4.4** - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o PREGOEIRO ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO" relativos ao Pregão Presencial. Nesse caso, a licitante ficará automaticamente excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido o preço apresentado em sua proposta comercial escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do maior preço.

**4.5 - Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante.**

**4.6 -** O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.

## 5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

**5.1 –** O Envelope A – **PROPOSTA** – deverá conter as informações/documentos exigidos no item 6 deste Edital, e o Envelope B – **HABILITAÇÃO** – deverá conter os documentos/informações exigidos nos item 8.

**5.1.1 –** Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da Comissão Permanente de Licitação**,** Pregoeiro ou da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES**,** hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente à entrega dos envelopes lacrados. No caso das certidões via internet poderá ser cópia simples, pois será consultada a veracidade das certidões pela Internet.

**5.1.2 –** Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente edital, deve a mesma fazer prova, dentro do envelope da fase correspondente à exigência, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.

**5.2** – A licitante deverá entregar os envelopes "PROPOSTA" (envelope A) e "HABILITAÇÃO" (envelope B), simultaneamente, **no setor de protocolo geral da**

**PMG.**

**5.3** - Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues **separadamente**, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da **razão social completa do proponente (CNPJ)** os seguintes dizeres:

| |
|---|
| **ENVELOPE A**<br>Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES<br>A/C: Comissão Permanente de Licitação<br>Pregão Presencial nº. 043/2017<br>Razão Social da Empresa<br>CNPJ<br>**PROPOSTA DE PREÇOS** |
| **ENVELOPE B**<br>Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES<br>A/C: Comissão Permanente de Licitação<br>Pregão Presencial nº. 043/2017<br>Razão Social da Empresa<br>CNPJ<br>**HABILITAÇÃO** |



**5.4 –** A abertura dos envelopes será efetuada logo após a entrega dos envelopes e o credenciamento dos representantes das licitantes, em reunião pública a se realizar na sala da Comissão Permanente de Licitação da PMG no endereço acima citado, podendo ser alterado o local mediante afixação de aviso na entrada desse local.

**5.5 –** Após a apresentação dos envelopes não caberá desistência da licitação, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO.

**5.6 –** Na hipótese de não haver expediente no dia fixado no preâmbulo deste edital, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local preestabelecidos, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em contrário.

## 6 - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE A

**6.1** - A proposta comercial deverá ser elaborada de forma a atender aos seguintes requisitos:

**a)** ser apresentada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO IV**, com indicação da denominação social e do número do CNPJ da licitante;
**b)** conter oferta firme e precisa para o objeto que cotar, sem alternativa de preço ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
**d)** apresentar o preço da oferta, em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, após a vírgula, se necessário;
**e)** indicar o prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias;
**f)** estar datada e assinada;
**g) observar o lance mínimo de preços previsto no Anexo III deste Edital;**
**h)** não conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

**6.1.1** - Eventuais erros formais poderão ser corrigidos de plano pelo Pregoeiro. Entende-se por erros formais, aqueles que não possuem força suficiente para macular a essência da manifestação realizada.

**6.1.2** - O preço ofertado deverá considerar todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão, não sendo aceita vindicação posterior para sua inclusão no preço, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo.

## 7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**7.1** - Para julgamento das propostas, o PREGOEIRO levará em consideração o **MAIOR LANCE OU OFERTA**, desde que atendidas às especificações deste Edital e de seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

**7.1.1 – Caso as licitantes apresentem algum item com valor inferior ao que consta no anexo III, a mesma terá o item desclassificado;**

**7.2** - Abertos os envelopes “PROPOSTA” de todos os participantes, serão inicialmente classificadas pelo PREGOEIRO as propostas de melhor oferta e as demais com preços até 10% inferiores àquela.

7.2.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem as melhores ofertas, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.2.1** - Em caso de empate, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a classificação inicial das propostas idênticas.



Praça João Acacinho – Centro - Guaçuí-ES – Tel/Fax: (28) 3553-1387
e-mail: licitacaopmg@gmail.com – CEP. 29560-000
CNPJ. 27.174.135/0001-20

**7.3** - Às licitantes classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de preços distintos e crescentes, a partir da autora da proposta classificada de menor preço.

**7.4** - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

**7.5** - Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades constantes do Art. 7º da Lei 10520/02 e do subitem 16.1.3.



**7.6** - Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MAIOR PREÇO, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**7.7** - Sendo aceitável a oferta de MAIOR PREÇO, será verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante que a tiver formulado.

**7.8** - Se a oferta não for aceitável, o PREGOEIRO examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o Edital.

**7.9** - Nas situações previstas nos subitens 7.7 e 7.8, poderá o PREGOEIRO, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.10** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo PREGOEIRO, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes.

## 8 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

**8.1** - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação no envelope B, o qual deverá conter o nome da empresa, o termo "documentos de habilitação" e o número deste Pregão:

### 8.1.1 - DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**a)** prova de constituição social, que consiste em um dos seguintes documentos:
**a.1)** Documento de Identidade do(s) Sócio(s) Administrador(es);
**a.2)** no caso de empresa individual, o respectivo **registro comercial**;
**a.3)** no caso de sociedade comercial, o respectivo **contrato social** ou documento equivalente registrado pela Junta Comercial, com suas alterações (ou última alteração consolidada);
**a.4)** no caso de sociedade por ações, o documento referido em "a.3" acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;

**a.5)** no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

**8.1.1.1** - O documento de habilitação jurídica referido neste subitem deverá explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, a sede da licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela licitante.

8

**8.1.1.2 – Caso os licitantes tenham apresentado os documentos acima citados no CREDENCIAMENTO, estes estarão dispensados de apresentarem na Habilitação.**

**8.1.2** - **DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** Comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ,** com CNAE específico para o objeto licitado.

**b)** prova de regularidade de Tributos Federais e Divida Ativa da União – certidão conjunta PGFN, RFB;

**c)** Comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS;**

**e)** Comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;

**f)** Certidão de Regularidade com a **Fazenda Pública do Município** sede da empresa, com validade na data de abertura da licitação;

**g)** Certidão Negativa com o **SAAE** – **Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Guaçuí-ES,** para as empresas sediadas no município de Guaçuí-ES com validade mínima até a data de abertura da licitação;

**h)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – **CNDT;**

**I)** Alvará de localização e funcionamento em vigor, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

**8.1.3 - Qualificação econômico-financeira:**

a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou por meio eletrônico através de sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, em data não superior a 60 dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

**8.1.4 – Da Qualificação Técnica**

**a)** Declaração/Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou satisfatoriamente serviço compatível com o objeto desta licitação, descrito no TERMO DE REFERÊNCIA.

**8.1.5** - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;



**8.2.** - As microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada nos itens acima, como também a certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, no entanto:

**§ 1º** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**§ 2º** A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

**8.2.1** - Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste Edital, deverão ser apresentados sob uma das seguintes formas:
**a)** originais;
**b)** cópias autenticadas em cartório;
**c)** cópias simples, desde que sejam apresentados os originais para autenticação pelo PREGOEIRO;

**d)** publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;
**e)** certidões emitidas através da *Internet*, ficando sua aceitação condicionada à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo ou ao órgão emissor.

**8.2.2** - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos.



**8.2.3** - A documentação deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, não sendo permitida a mesclagem de documentos.

**8.2.4** - Serão declaradas **INABILITADAS** as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste Edital de Pregão Presencial para habilitação.

**8.2.5** - Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.

**8.2.6** - Caso o documento não especifique prazo de validade, considerar-se-á como tal o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

## 9 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**9.1** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

**9.2** - Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**9.3** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**9.4** – Caso um item seja passível de eventual recurso ou impugnação, o certame continuará em relação aos itens não questionados.

## 10 - DOS RECURSOS

**10.1** - Os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das razões, podendo as interessadas juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes já intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo PREGOEIRO à vencedora.

**10.3** - O recurso contra a decisão do PREGOEIRO não terá efeito suspensivo.

**10.4** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**10.5** - Não serão conhecidos recursos enviados por fax, e-mail ou após o decurso do prazo legal.

**10.6** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da PMG, na Praça João Acacinho, 01 – Centro - Guaçuí-ES, no horário das 08h às 11h e das 13h:00min às 17h:30min, nos dias úteis.

## 11 - DO AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

**11.1 -** Não será permitido o aumento ou supressão de quantidade, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## 12 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**12.1 – Os serviços serão prestados de acordo com o estabelecido no anexo III deste Edital – TERMO DE REFERÊNCIA.**

**12.1.1 - O prazo para início dos serviços será de até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato.**

**12.2** - A execução será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes.

**12.3** - A CONTRATADA, após assinatura do contrato, obriga-se a trocar, às suas expensas no prazo ajustado, os produtos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

**12.4 –** A fiscalização e o acompanhamento do recebimento do objeto do Contrato, com fundamento no Art. 67 da Lei 8.666/93, caberão ao **CONTRATANTE,** que, a seu critério, e, por meio de servidor designado pelo **CONTRATANTE**, deverá exercê-lo de modo amplo, irrestrito e permanente, em todas as fases de execução das obrigações,

inclusive quanto ao desempenho do Contratado, sem prejuízo do dever deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

**Parágrafo 1º** - O Contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo 2º -** A existência e atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva do Contratado quanto à integridade e à correção da execução das atividades a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros.



## 13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1 –** Tendo em vista tratar-se de licitação sob a modalidade pregão presencial sob o critério MAIOR PREÇO, não há necessidade de contemplar, neste Edital, dotação orçamentária.

## 14 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

**14.1** - Homologada a decisão e depois de decorrido o prazo para interposição dos recursos e suas respectivas decisões, será a licitante vencedora convocada para assinar o Contrato, o que deverá fazê-lo no **prazo de 02 (dois) dias úteis**. Este prazo poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo LICITANTE VENCEDOR, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CONTRATANTE**.**

**14.1.1 – Como condição para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá efetuar o depósito do valor ofertado na conta corrente n.º 8500-6, agência n.º 0370-0 do Banco do Brasil – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES CNPJ N.º 27.174.135/0001-20, apresentando o comprovante de depósito.**

**14.2** – O prazo de vigência do contrato objeto desta licitação terá inicio no ato de sua assinatura e seu término se dará em 30 de outubro de 2017, podendo ser prorrogado, a critério da Administração.

**14.3** - Caso não compareça para firmar o contrato, poderão ser aplicadas às penalidades previstas neste edital e seus anexos.

**14.4** - Deverá ainda o licitante estar em dia com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do Licitante, Fazenda Pública Federal, Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Seguridade Social - CND.

**14.5** - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato sujeitará à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

**14.6 – O contrato poderá ser cancelado pela administração:**
a) - Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93;
b) - Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE,
c) - Judicialmente, nos termos da legislação.



**14.7** - **O Contrato será celebrado de acordo com o que for adjudicado a licitante vencedora.**

## 15 – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**15.1 O valor estimado para o objeto licitado é aquele constante do Termo de referencia (ANEXO III).** Serão desclassificadas as propostas que oferecerem preços inferiores ao contido no termo de referência.

## 16 – PENALIDADES E SANÇÕES

**16.1** – A empresa cuja proposta tenha sido homologada pela autoridade competente deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a perfeita execução dos serviços objeto desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

**16.1.1** – Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

**16.1.2** – Multa de 3% (três por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, pelo atraso no prazo de execução dos serviços descritos no termo de referência, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

**M = 0,03 x C x D**

onde:
**M = valor da multa**
**C = valor da obrigação**
**D = número de dias em atraso**

**16.1.3** – Para os efeitos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, a não observância das normas

contidas neste edital e nos termos estabelecidos no contrato, estará sujeito à penalidade de multa cominatória de 3% (três por cento), limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor total da proposta apresentada.

**16.1.4** – A aplicação da penalidade contida no item 16.1.2 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 16.1.1.



**16.1.5** – Caso o licitante se recuse a assinar o contrato ou a prestar os serviços objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei 10.520/02, devendo os licitantes remanescentes ser convocados na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

## 17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1** – É facultada ao PREGOEIRO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**17.2** – Fica assegurado à PMG o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada na forma da legislação vigente.

**17.3** – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.4** – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.5** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMG.

**17.6** – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.

**17.7** – As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**17.8** – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

**17.9** – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**17.10** – O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Guaçuí-ES.

Guaçuí-ES, xx de xxxxx de 2017.



**Ronaldo dos Santos Pimenta**
PREGOEIRO

**ANEXO I**
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**



**A**
**Prefeitura Municipal de Guaçuí**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017**

**CREDENCIAMENTO**

Através da presente, CREDENCIAMOS o (a) Sr (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador (a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXX e CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº x043/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular propostas, praticar os demais atos inerentes ao certame, inclusive firmar contrato.

Local e Data.

_____
Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ

**ANEXO II**
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES**

**A**
**Prefeitura Municipal de Guaçuí**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017**



**DECLARAÇÃO**

**(modelo conforme Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara**,** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva:***

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

***(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo)***

Local e Data.

_____
Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ

**ANEXO III**
**TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BÁSICO**



## 1. DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAR A 59ª EXPOAGRO DE GUAÇUÍ-ES, A SER REALIZADA NO PERÍODO DE 28 DE SETEMBRO A 01 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO, COM FORNECIMENTO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA E OUTROS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

**NÃO SERÁ PERMITIDA A COBRANÇA DE INGRESSO DAS PESSOAS EM NENHUM DIA DO EVENTO.**

## 2. INFORMAÇÕES SOBRE A 59ª EXPOAGRO DE GUAÇUI-ES

a) O evento conta com a previsão de 5.000 (Cinco mil) pessoas, por dia, no recinto tendo como base as Festas realizadas em anos anteriores.

b) Acontecerão atrações artísticas no período de 28 de setembro a 01 de outubro de 2017, sendo um show nacional e demais atrações a nível Regional **com entrada franca todos os dias**.

c) Com o objetivo de proporcionar comodidade e segurança ao público em geral, ficará a cargo da empresa Contratada a exploração das áreas internas e externas do parque de exposição (praça de alimentação, estacionamento), inclusive com a venda de produtos, vendas de espaços, parque de diversões, cujo valor da receita está estimado em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), tomando como base as festividades realizadas em anos anteriores.

d) A supervisão geral do evento será realizada pela Comissão Organizadora da 59ª Expoagro de Guaçuí- ES, nomeada pelo Chefe do Executivo, a qual repassará todas as orientações necessárias.

e) Esta licitação tem como objetivo trazer considerável economia para o Município, tendo em vista que em outras festas realizadas gerou um gasto para o Município de aproximadamente R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

**Informações Gerais:**

Esta contratação será realizada através da modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MAIOR PREÇO.

**Valor da proposta inicial: Para efeito de seleção será considerado o preço global da proposta cujo valor não poderá ser inferior a R$ 3.000,00 (três mil reais).**

Considerando a obrigação de não cobrar ingresso nos dias dos festejos, ficará a cargo da CONTRATANTE a disponibilização de palco, som e iluminação no período relatado.

## 3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

***3.1.*** Disponibilizar 01 Palco 12 x 08 de treliças de alumínio com camarins de octanorme;

***3.2.*** Disponibilizar Som e Iluminação para os shows;

3.3. Notificar à CONTRATADA por escrito toda e qualquer ocorrência que porventura venha existir durante a vigência do Contrato, para que a mesma possa no período de 12 horas tomar as providências necessárias;



3.4. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA às áreas onde será realizado o evento, para execução dos serviços referentes ao objeto da concessão;

3.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, não deve ser interrompida;

## 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**4.1 -** Contratar, manter e dirigir sob sua inteira responsabilidade, sem solidariedade da Administração Municipal, pessoal especializado e em quantidade necessária à perfeita execução dos serviços, em todos os níveis, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previsto na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, seguro e quaisquer outros não mencionados, em decorrência da sua condição de empregador;

**4.2 -** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus responsáveis;

**4.3** - Zelar e conservar os bens de propriedade da Administração Municipal sob sua responsabilidade;

**4.4 -** Sem a prévia autorização da Administração Municipal por escrito, não poderá ser introduzida qualquer modificação estrutural no local a ser explorado, ainda que necessário;

**4.5** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança, de acordo com as orientações do Ministério do Trabalho (capacetes, luvas, botas emborrachadas, etc);

**4.6** - Providenciar, sem qualquer ônus para a Administração, a obtenção de licenças, autorizações, alvarás e outros, junto às autoridades competentes, que se fizerem necessárias à infraestrutura para a montagem de qualquer objeto, dentro das normas legais vigentes, respondendo por eventuais infrações a estas normas;

**4.7** - Prestar a qualquer momento, todos os esclarecimentos e informações administrativas ou técnicas, que lhes forem solicitadas pela Contratante;

**4.8 -** Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão exercidos por técnicos da Fiscalização da Contratante e demais Órgãos de fiscalização;

**4.9** - Arcar com despesas decorrentes de infrações, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços, ainda que na área onde será realizado o evento;

**4.10 -** Zelar pela perfeita execução do contrato, devendo as falhas que por ventura venham a ocorrer, quando notificadas pela Contratante, ser sanadas oportunamente;

**4.11 -** Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



**4.12** – Assumir toda e qualquer responsabilidade perante o ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais, inclusive com o pagamento de qualquer cobrança realizada pelo mesmo.

4.13 – Contratar os shows artísticos que irão abrilhantar o evento, **SENDO OBRIGATÓRIA** a contratação de 01 (um) show nacional, bem como a apresentação de 02 (dois) shows por dia.

**OBS.:** A título de sugestão a respeito do show nacional, apresentam-se os nomes abaixo:

**28/09 - BONDE DO FORRÓ E SHOW REGIONAL (Entrada Franca)**

**29/09 – GABRIEL GAVA E SHOW REGIONAL (Entrada Franca)**

**30/09 – DONATO E EDUARDO E SHOW REGIONAL (Entrada Franca)**

**01/10 – BETO KAUE E SHOW REGIONAL (Entrada Franca)**

## 4.2. DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

***I)* Realizar 150 metros de fechamento em placas de 2,10 x 2,00 m;**

***II)* Disponibilizar 20 Banheiros químicos por dia de evento;**

***III)* Disponibilizar 02 Banheiros químicos para deficientes;**

***IV)* Disponibilizar 10 Seguranças por dia de evento;**

***V)* Fornecer hotel, alimentação e camarins para os artistas conforme os *room list*.**

***VI)* Elaborar o projeto para aprovação junto ao Corpo de Bombeiros.**

***VII)* Manter a praça de alimentação, banheiros, estacionamentos, saídas e entradas totalmente sinalizadas com faixas, de acordo o projeto do evento e com as normas do Corpo de Bombeiros.**

***VIII)* Manter extintores de incêndio exigidos pelo Corpo de Bombeiros, conforme o projeto do evento, na entrada e saída do recinto, bem como na praça de alimentação.**

***IX)* Realizar a divulgação do evento, segundo plano fornecido pela Comissão Organizadora, contando com no mínimo: 200 cartazes tamanhos A3, incluindo desenvolvimento da arte gráfica e distribuição na região.**

***X)* Divulgar o evento nas rádios regionais.**

***XI)* Responsabilizar-se pela alimentação e hospedagem das pessoas envolvidas nas montagens e desmontagens pertinentes às suas atividades.**

***XII)* Disponibilizar equipe para o serviço de instalação elétrica e plantão com quantidade mínima de 02 profissionais, devidamente estruturada e identificada, com veículo próprio contendo caminhão com guindaste e cesto de elevação, bastão de linha viva, vara de manobra e demais materiais, para restabelecimento de energia elétrica, se necessário durante o evento.**



## 4.3. DAS ESPECIFICIDADES – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

***i)*** Toda estrutura deverá estar instalada e montada, impreterivelmente, até o dia 26/09/2017, para apreciação do corpo de bombeiros, da polícia militar, da equipe técnica da municipalidade e da Comissão Organizadora, com as devidas ARTs necessárias para a realização do evento;

***ii)*** Os equipamentos serão utilizados nos shows artísticos a serem realizados no período de 28/09/2017 a 01/10/2017, correndo por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, montagem, desmontagem, carga, descarga e segurança dos equipamentos, bem como alimentação e hospedagem, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da contratação;

***iii)*** Caso ocorram problemas com os equipamentos antes ou durante a realização do evento, o licitante vencedor deverá providenciar o reparo ou substituição imediata dos mesmos;

***iv)*** É obrigação da Contratada pagar as taxas do ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais.

## 4.4. CADERNO TÉCNICO - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**4.4.1.** Deverá manter 01 (um) organizador de plantão no local durante todo o evento (quatro dias);

**4.4.2.** Manter a praça de alimentação, banheiros, estacionamentos, saídas e entradas totalmente sinalizadas com faixas de acordo o projeto do evento com as normas do Corpo de Bombeiros;

**4.4.3.** Manter extintores de incêndio exigidos pelo Corpo de Bombeiros na entrada e saída do recinto, bem como no recinto da praça de alimentação, conforme projeto do evento e acordo com as normas do Corpo de Bombeiros;

**4.4.4.** Elaboração do projeto exigido pelo Corpo de Bombeiros;

**4.4.5.** Fornecimento de hospedagem e alimentação, bem como camarins aos artistas, conforme *room list*;

**4.4.6.** Toda parte de comunicação e divulgação do evento, segundo plano fornecido pela Comissão Organizadora, contando com no mínimo: 200 cartazes tamanhos A3, incluindo desenvolvimento da arte gráfica e distribuição na região;

**4.4.7.** Disponibilizar 20 (vinte) sanitários químicos por dia do evento, sendo cabines com vaso sanitário, mictório, suporte para papel higiênico, piso antiderrapante, aberturas para circulação de ar, dispositivo de trinco com indicação livre/ocupado, trinco e porta com fechamento automático, adesivo masculino / feminino / adaptado para pessoas portadoras de necessidades especiais. Divididos em 10 sanitários femininos, 10 sanitários masculinos, ficará por conta da empresa contratada (para banheiros químicos): transporte e instalação dos sanitários; higienização química, desinfetantes, papel e todos os suprimentos necessários; realização da coleta diária dos efluentes em tanques de hidrovácuo; arcar com todas as despesas de alimentação e hospedagem da equipe de manutenção;



**4.4.8.** Disponibilizar 02 (dois) banheiros químicos para pessoas portadoras de necessidades especiais (01 masculino e 01 feminino);

**4.4.9.** Retirada e transporte dos equipamentos no término do evento;

**4.4.10.** Equipe de manutenção durante o evento;

**4.4.11.** Manutenção: a empresa contratada deverá deixar no local uma equipe de funcionários para atender qualquer espécie de emergência durante a realização do evento, assim como para dar manutenção nos sanitários (colocação de papéis, limpeza se necessário, etc);

**4.4.12**. Disponibilizar 03 (três) transformadores sendo: 01 Transformador trifásico de 112,5 kva 220/127 volts (incluindo cabeamento, elos fusíveis e chaves compatíveis); 01 (um) Transformador trifásico de 150 kva 220/127 volts (incluindo cabeamento, elos fusíveis e chaves compatíveis); 01 (um) Transformador trifásico de 75 kva 220/127 volts (incluindo cabeamento, elos fusíveis e chaves compatíveis);

**4.4.13.** Disponibilizar projetor retangular completo com lâmpada metálica de 400w - 20 unidades; bem como 10 unidades de lâmpada mista 250w com bocal; 10 unidades de lâmpada mista 500w com bocal; um projetor retangular completo com lâmpada metálica de 1000w, e, 200 metros de fio paralelo 2x2,5.

**4.4.14.** Provisória trifásica (13 provisórias) completa com cabeamento e disjuntores, incluindo anotação de responsabilidade técnica (ART) do engenheiro responsável.

**4.4.5. EQUIPE DE SEGURANÇA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**4.4.5.1** A Contratada deverá disponibilizar **10 (dez) seguranças por noite;**

**4.4.5.2.** Os seguranças não poderão, sob qualquer hipótese, portar armas;

**4.4.5.3.** Dias dos eventos, Horário e quantidade de vigilantes:

28/09/2017 - Das 18h00min às 03h00min – 10 Seguranças

29/09/2017 - Das 18h00min às 03h00min – 10 Seguranças

30/09/2017 - Das 18h00min às 03h00min – 10 Seguranças

01/10/2017 - Das 16h00min às 00h00min – 10 Seguranças

Guaçui/ES, xxx de agosto de 2017.

**Leonardo Ridolfi de Azevedo**
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes



Praça João Acacinho – Centro - Guaçuí-ES – Tel/Fax: (28) 3553-4938
e-mail: licitacaopmg@gmail.com – CEP. 29560-000
CNPJ. 27.174.135/0001-20

**ANEXO IV**
**MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**A**
**Prefeitura Municipal de Guaçuí**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017**



Proposta comercial para o Pregão nº 043/2017, cujo objeto é **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAR A 59ª EXPOAGRO DE GUAÇUÍ-ES, A SER REALIZADA NO PERÍODO DE 28 DE SETEMBRO A 01 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO, COM FORNECIMENTO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA E OUTROS SERVIÇOS**, conforme as condições e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos**.**

| |
|---|
| Razão Social: |
| CNPJ: |
| Endereço: |
| Telefone/fax: |
| E-mail: |
| Valor da Proposta R$ |

a) DECLARO QUE NESTA OFERTA ESTÃO INCLUIDOS TODOS OS ITENS DESCRITOS NO ANEXO III.
b) A validade dos preços e condições desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da Sessão de Julgamento do referido Pregão Presencial.
c) Declaro ainda que estamos cientes com o contido nas obrigações da contratada descritas no termo de referência.
d) Declaro que apresentarei o comprovante de depósito no ato da assinatura do contrato.
e) Declaro que os serviços começar-se-ão em até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato.
f) **NÃO SERÁ PERMITIDA A COBRANÇA DE INGRESSO DAS PESSOAS EM NENHUM DIA DO EVENTO**.

Local e Data.

_____
Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ

**ANEXO V**
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**A**
**Prefeitura Municipal de Guaçuí**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017**



Assunto: Declaração de Atendimento de Exigências Habilitatórias para participação no Pregão Presencial nº. 043/2017 e de inexistência de fatos impeditivos para habilitação.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/06, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/06, bem como inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX /2017 da Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

_____
Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ

**ANEXO VI**
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**



**A**
**Prefeitura Municipal de Guaçuí**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2017**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na rua/avenida _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____ (_____), por intermédio de seu representante legal o (a) sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. _____, SSP/_____ e inscrito no CPF sob o nº. _____,DECLARA que se enquadra na condição de MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), constituídas na forma de Lei Complementar nº. 123/2006. Declara ainda que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos inciso do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Local e Data.

_____
Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ

**ANEXO VII**
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ-ES E A EMPRESA _____, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.**



O MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Acacinho, 01 – nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF n.º 27.174.135/0001-20, neste ato representado por seu (sua) Secretário (a) ....., brasileiro (a), casado (a) , residente e domiciliado (a) nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., sediada na....., doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2017** e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**1 – OBJETO**

**1.1 –** Este contrato tem por objeto **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAR A 59ª EXPOAGRO DE GUAÇUÍ-ES, A SER REALIZADA NO PERÍODO DE 28 DE SETEMBRO A 01 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO, COM FORNECIMENTO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA E OUTROS SERVIÇOS,** conforme as condições e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos.

**1.2** - **NÃO SERÁ PERMITIDA A COBRANÇA DE INGRESSO DAS PESSOAS EM NENHUM DIA DO EVENTO**.

**2 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO**

**2.1 –** A execução deste contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base no Edital Pregão Presencial nº. 043/2017, e seus anexos, os quais independentemente de transcrição, passam a integrar esse instrumento Contratual, em conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, a qual

terá aplicabilidade também onde o contrato for omisso.

**3 – PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO**

**3.1 -** A CONTRATADA pagou a CONTRATANTE o valor total de **R$ .....,...,** conforme comprovante de depósito que se encontra anexo ao presente instrumento.



**4 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**4.1 -** O prazo de vigência do contrato objeto desta licitação terá inicio no ato de sua assinatura e seu término se dará em 30 de outubro de 2017, podendo ser prorrogado, a critério da Administração.

**5 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1 – Os serviços serão prestados de acordo com o estabelecido no anexo III deste Edital – TERMO DE REFERÊNCIA.**

**5.1.1 – O prazo para início dos serviços será de até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato.**

**5.2 –** A execução será fiscalizada por responsável indicado pela contratante.

**5.3 –** A CONTRATADA, após assinatura do contrato, obriga-se a trocar, às suas expensas no prazo ajustado, os serviços que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá serviços enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

**5.4 –** A fiscalização e o acompanhamento do recebimento do objeto do Contrato, com fundamento no Art. 67 da Lei 8.666/93, caberão ao CONTRATANTE, que, a seu critério, e, por meio de servidor designado pelo CONTRATANTE, deverá exercê-lo de modo amplo, irrestrito e permanente, em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho do Contratado, sem prejuízo do dever deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

**Parágrafo 1º -** O Contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE**.**

**Parágrafo 2º -** A existência e atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva do Contratado quanto à integridade e à correção da execução das atividades a que se obrigaram suas consequências e implicações perante terceiros.

**6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1 –** Tendo em vista tratar-se de licitação sob a modalidade pregão presencial sob o critério MAIOR PREÇO, não há necessidade de contemplar, neste Edital, dotação orçamentária.

**7 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**7.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

**7.1.1 -** Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;



**7.1.2 -** Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, bem como quaisquer falhas verificadas no cumprimento do que disposto deste Contrato;

**7.1.3 -** Solicitar a troca dos itens que não atenderem às especificações constantes do Termo de Referência – Anexo III do Pregão Presencial nº 043/2017;

7.1.4 - Liberar em tempo hábil as áreas necessárias à execução dos serviços.

**8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

**8.2.1 –** Prestar os serviços de acordo com o previsto nas especificações constante no Termo de Referência – Anexo III do Pregão Presencial nº 043/2017 e com as cláusulas deste CONTRATO;

**8.2.2. -** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93;

**8.2.3 -** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;

**8.2.4 -** A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

**8.2.5 -** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, bem como encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação proveniente deste Contrato;

**8.2.6 -** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à

CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

**8.2.7 -** A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



**8.2.8 -** A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.2.9 –** A Contratada estará sujeita a todas as responsabilidades previstas na Lei 8.666/93.

**8.**2.10 - **A CONTRATADA,** além de responder, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, é obrigada a executar os serviços em perfeitas condições, utilizando a melhor técnica em estrita obediência à legislação vigente.

8.2.11 - Responsabilizar-se pelo pagamento das indenizações e reclamações decorrentes de danos que causar, por dolo ou culpa, a empregados ou bens da **CONTRATANTE** ou a terceiros, entendendo-se como seus os atos praticados por aqueles que estiverem sob sua responsabilidade;

8.2.12 – As demais obrigações da CONTRATADA estão descritas no ANEXO III (termo de referência) do Edital de Pregão Presencial n.º 043/2017, que faz parte integrante deste contrato.

**9 - DA RESCISÃO**

**9.1** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

**9.2** - Constituem motivo para rescisão do contrato:

**I** - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**II** - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**III** - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

**IV** - o atraso injustificado em relação à prestação dos serviços;

**V** - a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**VI** - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**VII** - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;



**VIII** - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

**IX** - a dissolução da sociedade;

**X** - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

**XI** - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**XII** - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**XIII** - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**9.2.1.** A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.3**. **- A rescisão do contrato poderá ser:**

**I** - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos **I** à **XIII** do item **9.2**;

**II** - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

**III** - judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo único:** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**10 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**10.1 -** A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento dos objetos adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

**10.1.1 –** Pelo não cumprimento do objeto, bem como o atraso injustificado, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante as seguintes sanções:



**a)** Advertência;

**b)** Multa pelo atraso na prestação dos serviços até o sétimo dia, calculada pela fórmula:

**M = 0,03 x C x D**

Onde:
**M =** valor de multa
**C =** valor da obrigação
**D =** número de dias em atraso

**c)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preços:

- Para atrasos superiores a 07 (sete) dias;
- Pelo descumprimento de outros itens deste edital e/ou da proposta apresentada;

**d)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

**e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que se promova a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva da Prefeita Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**10.1.4 –** Pela não prestação dos serviços descritos no termo de referência, poderá ainda a autoridade competente revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**10.1.5** - A totalidade das multas previstas neste Contrato não poderá exceder o limite de **15% (quinze por cento)** de seu valor global, durante toda a sua vigência.

**10.1.6** - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

**11 – ADITAMENTO**

**11.1 -** Este Contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de Termo Aditivo.



**12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1 -** A Contratada compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, condições estas de habilitação e qualificação inicialmente exigidas.

**12.2** - Regem o presente contrato, inclusive quanto às sanções e hipóteses de rescisão contratual a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares, aplicáveis à execução deste e especialmente aos casos omissos.

**13 – FORO**

**13.1 -** Fica eleito o foro da Comarca de Guaçuí-ES para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

**14 – ACEITAÇÃO**

**14.1 -** E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Guaçuí-ES, ___ de _____ de 2017.

_____

**Contratante**

_____

**Contratada**

**Testemunhas:**

1_____

2_____